

E S T A D O    D E    M A T O    G R O S S O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 616 de 24 de janeiro de 1972.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai  
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expropriar amigável ou judicial, os quarteirões de nº 81, 82, 97 e 98, situados no perímetro urbano desta cidade, 2ª Zona, para um convênio com o Ministério de Educação e Cultura (MEC) construir o Centro de Educação Física.
- Art. 2º - Para atender as despesas com o disposto no artigo primeiro desta Lei, será utilizada dotação orçamentária própria.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCE.

